



CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Às dez horas e trinta minutos do dia primeiro de fevereiro de dois mil e dezessete, foi aberta no SENAC-DF, Administração Regional do Distrito Federal, sediada no SIA SUL TRECHO 03 LOTES 625/695, ED. SIA CENTRO EMPRESARIAL COBERTURA "C" – Brasília - DF, CEP 71.200-030, reunião para o recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta de preços, referente à Concorrência nº 03/2017 que tem como objeto o fornecimento de alimentos não perecíveis, com entrega parcial, para atender as necessidades do Senac-DF, conforme especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos. Iniciando os trabalhos, a Presidente da Comissão explicou a norma de licitação e contratos do Senac, (Resolução Senac n.º 958/2012) e informou a importância da aquisição do objeto a ser licitado. Compareceram ao Certame as empresas: Recanto Brasília Comercio de Produtos Alimentícios Ltda sem representante devidamente credenciado; Cetil Suprimentos Ltda sem representante devidamente credenciado; Uedama Comércio de Produtos Alimentícios Ltda sem representante devidamente credenciado; MAM Ribeiro Comércio de Alimentos ME sem representante devidamente cadastrado; Comercial Minas Brasília Eireli representada pelo Senhor Sebastião Donizar da Silva RG nº 965.173 SESP/DF; BBR 15 Comércio de Mercadorias e Serviços Eireli representada pelo Senhor Wagner Ferreira da Costa RG nº 871.963 SSP/DF; Seara Comercial Eireli representada pelo Senhor Denis de Abreu Gomes RG nº 2.258.141 SSP/DF; ML de Lima & Sousa Ltda representada pelo Senhor Rudinei Fabio de Sousa RG nº 535.384 SSP/DF; Paladar Mineiro Comércio, Indústria e Distribuição de Alimentos Ltda representada pelo Senhor Flaviano Araruna Delgado de Lima RG nº 1.304.728 SSP/DF; J.A Atacatista Eireli sem representante devidamente credenciado; DB Distribuidora Brasil de Alimentos Ltda sem representante devidamente credenciado; LicitariMob Comércio e Serviços de Informática Ltda sem representante devidamente credenciado. Iniciando os trabalhos, a Presidente declarou encerrada a fase de credenciamento e passou a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Na verificação constatou-se que a empresa J.A Atacadista Eireli não apresentou não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual exigido na alínea "b" do item 5.2.1 do edital, entretanto a Certidão Negativa de Débitos, consta a inscrição da licitante, sendo aceito como comprovação desta exigência, **sendo habilitada**. A empresa Comercial Minas Brasília Eireli não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual exigido na alínea "b" do item 5.2.1 do edital, entretanto a Certidão Negativa de Débitos, consta a inscrição da licitante, sendo aceito como comprovação desta exigência, **sendo habilitada**; A empresa Paladar Mineiro Comércio, Indústria e Distribuição de Alimentos Ltda não apresentou o Contrato Social, **sendo inabilitada**. As demais empresas atenderam as exigências editalícias, **sendo habilitadas**. Os envelopes contendo as propostas foram lacrados, sendo solicitado aos licitantes presentes que rubricassem o lacre. O representante da empresa Paladar Mineiro Comércio, Indústria e Distribuição de Alimentos Ltda manifestou o seguinte "a empresa Paladar Mineiro Comércio, Indústria e Distribuição de Alimentos Ltda, vem através desta manifestar intenção de recorrer da decisão que inabilitou esta empresa por apenas ter apresentado o contrato social no credenciamento e não ter colocado



também no envelope de habilitação em se tratando do mesmo documento, entende-se que a empresa apresentou sim o documento, porem apenas no credenciamento. Assim solicitamos que a decisão desta Comissão possa ser reavaliada". A Presidente informou que estava aberto o prazo recursal conforme item 10 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a presente reunião e solicitou aos membros da CPL que assinassem a presente Ata.

Weslane de Oliveira Santos
Presidente

Layane Silva Albuquerque
Membro

Tamires Silva Filho
Membro

Comercial Minas Brasília Eireli

BBR 15 Comércio de Mercadorias e Serviços Eireli

Seara Comercial Eireli

ML de Lima & Sousa Ltda

Paladar Mineiro Comércio, Indústria e Distribuição de Alimentos Ltda